



## REQUERIMENTO 93/2025

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG  
Vereadora Raissa Carvalho Rocha

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, com fundamento no Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Minduri, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 04/2025, vem respeitosamente apresentar o presente:

Requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Minduri ou ao secretário da pasta, por intermédio da Presidência desta Casa Legislativa, que sejam prestadas as seguintes informações/documentos:

1. Informar quais providências efetivas foram tomadas pela Prefeitura Municipal, por meio da Defesa Civil ou da Secretaria competente, em relação ao problema de risco causado pela árvore localizada na Rua Antônio Luiz Furtado, nº 31, Centro, conforme apontado na Indicação nº 32/2025 desta Vereadora.

A resposta enviada pelo Executivo informa que havia impedimentos decorrentes de decisão judicial. Contudo, não foi esclarecido se a vistoria foi concluída, quais medidas emergenciais foram adotadas e qual o estágio das ações previstas, sendo necessário acompanhar as medidas para garantir a segurança dos moradores.

2. Informar quais ações ainda serão adotadas para solucionar de forma definitiva o risco à residência e seus ocupantes, incluindo eventuais encaminhamentos à autoridade ambiental competente, solicitações de autorização, prazos previstos e demais procedimentos administrativos. A informação é necessária para que o Poder Legislativo acompanhe o planejamento e o cronograma de ações, garantindo a efetiva eliminação do risco identificado.

3. Encaminhar cópia de laudos, pareceres, vistorias ou relatórios técnicos eventualmente produzidos pela Defesa Civil ou qualquer outro setor da Prefeitura sobre a situação da referida árvore.  
Esses documentos são essenciais para análise completa dos fatos e acompanhamento pela Casa Legislativa.

*Raissa*



# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Nos termos do art. 30, § 2º da Lei Orgânica Municipal, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, para o atendimento deste requerimento.

O presente requerimento se faz necessário para o pleno exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, assegurando a transparência e o acompanhamento das ações administrativas.

Minduri-MG, 04 de dezembro de 2025.

Raquel Aparecida da Silva

Raquel Aparecida da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG	
RECEBIDO	
EM <u>04 / 12 / 2025</u>	
POR:	 Rosana Alain dos Santos Assistente Legislativo

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: [camara@camaraminduri.mg.gov.br](mailto:camara@camaraminduri.mg.gov.br)